

PROJETO DE LEI Nº. 984, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

16/02/2022

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 895 DE 20
DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Municipal n. 895, de 20 de dezembro de 2021 que estabelece o rateio do prêmio "Previne Brasil", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Terão direito ao prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionistas, Auxiliar de Serviços Gerais, e Porteiros vinculados à Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP) com vínculo direto com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal, ou portarias do Ministério da Saúde atinentes a matéria."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 16 de fevereiro de 2022.


VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera o caput do artigo 5º da Lei Municipal n. 895, de 20 de dezembro de 2021 para incluir entre os beneficiários do rateio do prêmio "Previne Brasil" os servidores que trabalham como recepcionistas nas equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP) com vínculo direto com o Município.

O texto original contemplou os profissionais da área de saúde, descritos como Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos em Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, e Porteiros vinculados à Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP), deixando de relacionar os profissionais que trabalham como "recepcionistas" nas referidas equipes.

O presente projeto de lei busca apenas realizar a correção do caput do art. 5º da Lei Municipal n. 895 de 20 de dezembro de 2021, que define os beneficiários do rateio do prêmio "Previne Brasil", para fazer justiça aos servidores que trabalham como recepcionistas nas equipes de saúde relacionadas acima. Destaca a grande importância destes profissionais que são responsáveis pelo acolhimento da população junto aos serviços de saúde.

Pelo exposto e considerando o presente intuito do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros dessa Câmara Municipal para apreciação do incluso projeto.

Aguarda-se a respeitável deliberação desta Casa de Leis, reiterando protestos de elevada estima e consideração a todos os seus membros.

Caetité, 16 de fevereiro de 2022.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Comissão de Redação e Justiça da Câmara de Vereadores de Caetité.

Parecer do Projeto de Lei Legislativo nº 984, de 16 de fevereiro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal que **"Altera a Lei Municipal nº 895 de 20 de dezembro de 2021"**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

10/03/2022

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

Parecer:

Aprovado em 1ª Votação

Em 14/03/2022

Examinando minuciosamente o Projeto de Lei acima do Senhor Prefeito Municipal, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

S.M.J

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 10 de março de 2022.


Paulo de Cassio Santana Souza
Presidente/Relator

Rodrigo Júnior Lima Gondim
Membro


Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira
Vice-Presidente